



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

FOLHA DE AUTÓGRAFO DOS VEREADORES QUE PARTICIPARAM DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE Nº 011/2025 QUE CRIA O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GERAÇÕES E AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER INCENTIVOS POR MEIO DE DOAÇÕES E SORTEIOS DE BRINDE E VALORES PARA FOMENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

<u>Aldo Batista da Silva</u>	_____
<u>Jorge E O Costa Junior</u>	_____
<u>José Arnaldo de Souza</u>	_____
<u>João Patrício de Souza</u>	_____
<u>Rosário Melo de Souza</u>	_____
<u>_____</u>	_____
<u>Trigo de Souza</u>	_____
<u>José Luiz de N. dos Santos</u>	_____

NÚMERO DE VOTANTES 08

NÚMERO DE FAVORÁVEIS 08

NÚMERO DE CONTRÁRIOS 00

NÚMERO DE ABSTENÇÕES 00

Algodão de Jandaíra - PB, 11 de agosto de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Câmara Municipal de Algodão de Jandaira

APROVADO POR: UNANIMIDADE.

PRESIDENTE: João Roberto Silva

1º SECRETÁRIO: Alvaro Batista de Sousa

2º SECRETÁRIO: Francisco de Paula

Algodão de Jandaira, em: 11/08/2025.

PROJETO DE LEI N°. 011 /2025.

CRIA O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GERAÇÕES E AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER INCENTIVOS POR MEIO DE DOAÇÕES E SORTEIOS DE BRINDE E VALORES PARA FOMENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Programa de Valorização e Fortalecimento de Vínculos afetivos e cuidado com as gerações do Município de Algodão. São diretrizes do programa:

I-Valorização da figura paterna, e, conscientização da necessidade de melhor e maior convívio entre os pais e os filhos, sobretudo durante a infância e adolescência.

II-Valorização do idoso e conscientização dos familiares quanto a necessidade de cuidado e atenção física e emocional.

III-Valorização da Criança e do adolescente, com a realização de ações que visem estimular o seu desenvolvimento e o combate ao abuso e exploração.

IV-Valorização da figura das mães e, conscientização da necessidade de melhor e maior convívio entre mães e os filhos, sobretudo durante a infância e adolescência.

V-realização de ações públicas, tais como palestras, encontros, caminhadas entre outros eventos com intuito de atrair a atenção da população quanto aos temas dos fortalecimentos de vínculos emocionais.

VI- ações incentivadas por meios de sorteios e doações para fomentar a atenção dispensada e a participação da população ao programa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar sorteios e distribuir gratuitamente brindes em eventos de natureza social, educativa, cultural, esportiva ou de promoção à saúde, organizados pela Administração Pública Municipal, diretamente ou em parceria com a iniciativa privada ou entidades da sociedade civil, desde que integrados ao calendário de ações da Prefeitura.

APROVADO EM:
11/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

APROVADO POR: UNANIMIDADE,

PRESIDENTE: Spandroy dos Santos Balbino

1º SECRETÁRIO: Aluísio Batista dos Reis

2º SECRETÁRIO: João Manoel P. dos S.

Algodão de Jandaíra, em: 11/08/2025.

§1º A finalidade da medida é incentivar a participação popular, promover a cidadania, estimular o engajamento comunitário e fortalecer o vínculo entre a Administração Pública e a sociedade.

§2º A realização dos sorteios ou da entrega de brindes deverá observar o interesse público, a impessoalidade, a economicidade e os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Os brindes a que se refere esta Lei deverão atender a, pelo menos, uma das seguintes condições.

I - Serem adquiridos com recursos públicos, desde que previamente previstos na Lei Orçamentária Anual, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) por evento;

II - Serem objeto de doações formalizadas por pessoas físicas ou jurídicas, mediante termo específico, sem contrapartidas de qualquer natureza e sem fins promocionais;

§1º Podem ser realizadas distribuição de prêmios mediante sorteio em dinheiro, em cota única ou fração em eventos, até o limite total e máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por evento, sempre distribuídos em ações de grande impacto cuja finalidade da medida seja incentivar a participação popular, promover a cidadania, estimular o engajamento comunitário e fortalecer o vínculo entre a Administração Pública e a sociedade.

Art. 4º Fica vedada a realização de sorteios ou entrega de brindes:

I - Com fins lucrativos, promocionais ou de propaganda vinculada a entes privados;

II – A partir do início do prazo do período das convenções partidárias, nos anos de eleições municipais, conforme disciplina na Lei Federal nº 9.504/1997;

Art. 5º Os critérios de participação nos sorteios deverão ser públicos, objetivos, previamente divulgados em meio oficial e garantir ampla e igualitária possibilidade de participação dos cidadãos presentes ao evento. A participação será gratuita, vedada qualquer forma de contraprestação, condição onerosa ou exigência financeira.

Art. 6º Para cada evento que envolva sorteio ou distribuição gratuita de brindes, será obrigatória:

APROVADO EM:
11/08/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER CONJUNTO DO PROJETO DE LEI Nº. 011/2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em cumprimento a legislação em vigor, nos termos do Regimento Interno desta Câmara, após discussão da matéria nas comissões, temos a honra de apresentar o seguinte parecer:

- Parecer conjunto, sobre o **PROJETO DE LEI DE Nº011/2025 QUE CRIA O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GERAÇÕES E AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER INCENTIVOS POR MEIO DE DOAÇÕES E SORTEIOS DE BRINDE E VALORES PARA FOMENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;**

Relatório:

A matéria em comento é de autoria do poder executivo, apresentada em 04/08/2025, enviada as comissões para estudo e análise, e posterior emissão de relatório.

Do parecer:

Inicialmente, devemos destacar, que as duas Comissões no dia 06 de agosto de 2025, se reuniram para discutir o presente Projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

É competência da comissão de justiça e redação proceder a análise da matéria conforme disposição legal, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de lei.

É competência da comissão finanças e orçamento proceder a análise da matéria conforme disposição legal, no tocante as questões orçamentárias e financeiras, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de lei.

A iniciativa da matéria se enquadra no que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, motivo pelo qual não merece reparo, restando confirmada a competência do poder executivo para tal propositura.

No instante da discussão da matéria nas duas comissões se percebe perfeitamente a necessidade da aprovação do Projeto de Lei, motivo pelo qual se opina favoravelmente a tramitação da matéria.

A técnica legislativa e redação utilizadas na redação do projeto de lei, coadunam-se com o disposto na L.O.M. e no R.I, motivo pelo qual não merece correção.

A matéria mediante a análise de seu texto está perfeitamente enquadrada nas disposições constitucionais, não ferindo assim competência de outro ente.

Em resumo, ao finalizar a discussão nestas comissões conclui-se que a matéria deve ter sua tramitação finalizada com a aprovação na íntegra.

Este é o parecer, apresentado pelas comissões.

Algodão de Jandaíra – PB, 06 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

Comissão de Justiça e redação:

José Alexandre Rafael dos Santos
JOSÉ ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Presidente

Iraildo Santos de Oliveira
IRAILDO SANTOS DE OLIVEIRA A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro

José Armando dos Santos
JOSÉ ARMANDO DOS SANTOS A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro

Comissão de finanças e orçamento:

Adão Batista da Silva
ADÃO BATISTA DA SILVA A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro

Tiago de Souza
TIAGO DE SOUZA A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro

Roberto Rivelino M. Coelho
ROBERTO RIVELINO. M. COELHO A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro